



**Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina
Gerencia Regional do Trabalho e Emprego**

ATA REUNIÃO N. 28/2018

Dando seqüência às negociações, ainda sob a mediação do Sr. Sílvio da Luz Córdova, de um lado **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES**, representado por PEDRO ELÓI BASSIN (Presidente), CPF nº 195.092.789-04 e Tiago José Wagner (Advogado), representando a categoria profissional nos Municípios de Lages, Otacílio Costa, Correia Pinto e São Joaquim, e, de outro lado, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES**, representado por CÉLIO SPAGNOLI (Presidente) CPF nº 149.127.759-91 e Rodrigo Spagnoli (Advogado), representando a categoria econômica do comércio varejista de Lages, conforme consignado na lista de presença, as partes, após amplos debates, chegaram à um consenso para o Termo Aditivo à Convenção Coletiva 2018/2019, referente ao funcionamento do Shopping em Lages/SC, conforme a redação a seguir:

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018-2019, que celebram entre si, de um lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES**, CNPJ nº 82.790.312/0001-00, entidade sindical de primeiro grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 126.729 de 02.12.1955, por seu presidente, Sr. PEDRO ELÓI BASSIN, CPF nº 195.092.789-04, representando a categoria profissional nos Municípios de Lages, Otacílio Costa, Correia Pinto e São Joaquim, e, de outro lado, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES**, CNPJ nº 82.789.462/0001-02, entidade sindical de primeiro grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 205.989 de 13.03.59, por seu presidente Sr. CÉLIO SPAGNOLI, CPF nº 149.127.759-91, representando a categoria econômica do comércio varejista de Lages, bem como referendado pela **ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO LAGES GARDEN SHOPPING**, CNPJ 20.659.994/0001-60, por seu representante legal abaixo assinado HERLINTON MASSON, CPF 091.381.086-07 e ainda, pelos advogados dos transatores para os efeitos do art. 585, inciso II do CPC, relativa às condições de salário e de trabalho dos empregados nas empresas localizadas no LAGES GARDEN SHOPPING e representadas pela entidade sindical profissional acima, consubstanciadas nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SHOPPING. Os estabelecimentos comerciais estabelecidos do LAGES GARDEN SHOPPING, terão como horário de funcionamento o horário estabelecido na Lei Municipal Nº 2498, de 26 de maio de 1999, autorizado o elastecimento deste até às 22h.

CLÁUSULA 2ª. DO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS. Fica autorizada a utilização da mão de obra em domingos e feriados, na forma de revezamento, assegurada a concessão de folga compensatória, bem como o pagamento de prêmio a cada evento, no valor de R\$49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos) para domingo e R\$ 61,00 (sessenta e um reais) para feriado, sem prejuízo do R.S.R. e das horas extras decorrentes.



**Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina
Gerencia Regional do Trabalho e Emprego**

§1º. As empresas aqui representadas, não poderão utilizar a mão de obra de seus funcionários nos seguintes dias:

- 1º de maio (dia do Trabalho);
- 25 de dezembro (Natal) e
- 1º de Janeiro (Ano Novo)

§2º. O feriado coincidente com o domingo será considerado como "feriado" para os efeitos do presente Termo.

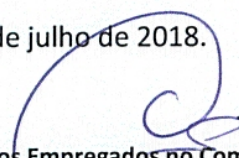
CLÁUSULA 3ª. DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. O trabalho em domingos e feriados não prejudicará a concessão de R.S.R. após o trabalho em seis dias consecutivos.

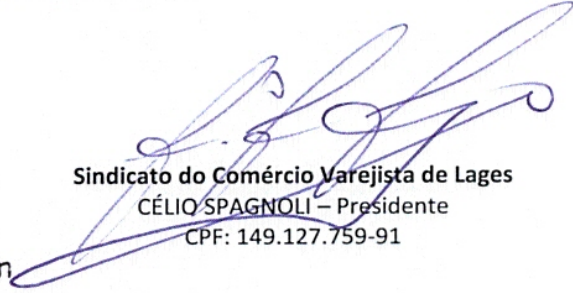
Parágrafo Único. As compensações (folgas) para os empregados comissionistas deverão ser remuneradas, a exemplo do descanso semanal remunerado, tendo como base de cálculo o total da comissão auferida no mês em que houve a realização de horas excedentes.

CLÁUSULA 4ª. SUJEIÇÃO À CCT. O presente instrumento subordina-se à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, não produzindo efeito sempre que reduzir ou suprimir vantagem instituída no âmbito de toda a categoria.

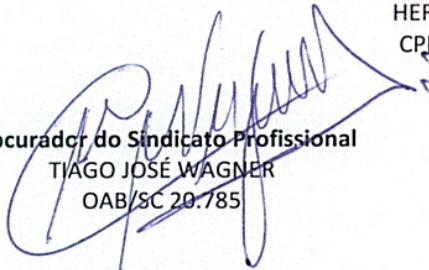
CLÁUSULA 5ª. VIGÊNCIA/DATA-BASE. A Vigência do presente Termo Aditivo seguirá a mesma da Convenção Coletiva vigente, ou seja, de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, acompanhado também a data base da categoria que é o mês de maio.

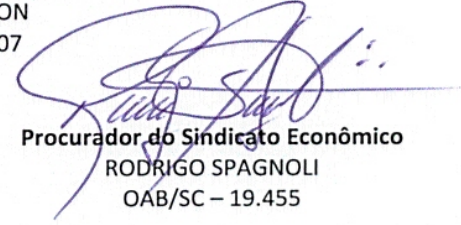
Lages, 10 de julho de 2018.


Sindicato dos Empregados no Comércio de Lages
PEDRO ELOI BASSIN - Presidente
CPF nº 195.092.789-04


Sindicato do Comércio Varejista de Lages
CÉLIO SPAGNOLI - Presidente
CPF: 149.127.759-91


Herlinton Masson
Superintendente
Lages Garden Shopping
Associação de Lojistas do Lages Garden Shopping
HERLINTON MASSON
CPF 091.381.086-07


Procurador do Sindicato Profissional
TIAGO JOSÉ WAGNER
OAB/SC 20.785


Procurador do Sindicato Econômico
RODRIGO SPAGNOLI
OAB/SC - 19.455

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata após lida e aprovada, é assinada pelo mediador dos trabalhos e demais presentes. Lages, 10 de julho de 2018.


SILVIO DA LUZ CORDOVA
Gerente
GRTE - Lages
Associação 0256333